

RESOLUÇÃO NORMATIVA

Estabelece as normas que regerão a criação, o reconhecimento e o funcionamento da Comissão de Avaliação de Projetos prevista no §9º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, atualizado pelo Decreto Estadual nº 48.273, de 19 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO a importância de acelerar o processo de aprovação e execução de inovação aberta entre empresas e Instituições de Ciência e Tecnologia do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de meios efetivos de desenvolvimento e fomento de inovação;

CONSIDERANDO que, sob caráter eletivo, o contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal poderá submeter seus projetos de inovação, previamente à execução, para efeito de habilitação técnica dos investimentos previstos, a uma comissão de avaliação de projetos, composta por membros da AD DIPER, FACEPE E AGE, conforme termos de resolução da AD DIPER, com fulcro no §9º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, atualizado pelo Decreto Estadual nº 48.273, de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a suprarreferida resolução e, com isso, prover mais segurança jurídica às empresas regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, atualizado pelo Decreto Estadual nº 48.273, de 19 de novembro de 2019;

A Diretoria da AD Diper RESOLVE regulamentar a seguinte Resolução Normativa:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Resolução Normativa objetiva regulamentar o procedimento de habilitação técnica dos investimentos previstos e submetidos à Comissão de Avaliação de Projetos, composta por membros da AD DIPER, FACEPE e AGE, conforme o §9º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, atualizado pelo Decreto Estadual nº 48.273, de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Projetos deverá:

I- Reunir-se, periodicamente, para avaliar e acompanhar os projetos submetidos pelo contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal;

II- Emitir parecer acerca do projeto submetido, com o escopo de avaliar se o mesmo atende às exigências dispostas nos incisos IV, V e/ou XI do artigo 3º do Decreto Estadual nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, atualizado pelo Decreto Estadual nº 48.273, de 19 de novembro de 2019.

III - Observar o prazo máximo de 15 dias após a reunião de análise técnica à qual o projeto foi submetido, para emissão de parecer.

CAPÍTULO II

DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Art. 3º O contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal deverá apresentar o projeto à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD Diper, mediante protocolo, com a observância dos requisitos:

I - Estar assinado por um representante legal da empresa em conjunto com um dos consignantes do contrato social;

II - Informar qual o valor da contrapartida compulsória para o ano corrente;

III - Demonstrar quais desafios serão solucionados;

IV - Especificar qual o ICT será contratado para recebimento do aporte;

V - Informar qual o valor a ser aportado no(s) ICT(s) contratados(s);

VI - Especificar quais empresas tecnológicas ou startups irão desenvolver e/ou aplicar a solução;

VII - Informar quais soluções tecnológicas serão desenvolvidas e/ou aplicadas;

VIII - Conter o valor previsto para cada solução.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Projetos será composta por membros da AD DIPER, FACEPE E AGE, conforme disposição contida no § 9º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 40.218, de 20 de dezembro de 2013, atualizado pelo Decreto Estadual nº 48.273, de 19 de novembro de 2019.

Parágrafo único. A comissão mencionada no caput será nomeada mediante Portaria Conjunta das entidades envolvidas e publicada no DOE/PE às expensas da AD DIPER.

Art. 5º Para fins do disposto no artigo 2º desta Resolução, a Comissão de Avaliação de Projetos se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer tanto de forma presencial quanto em ambiente virtual e suas análises e deliberações serão registradas em ata, a ser assinada por todos os presentes ao final de cada encontro.

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º Para implantação da Comissão de Avaliação de Projetos, as entidades FACEPE e AGE deverão indicar seus representantes através de ofício submetido à AD Diper, para que esta emita Portaria mencionada no parágrafo único do artigo 4º desta Resolução.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Urbano Bezerra Suassuna**, em 21/05/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Aurelio Santos Lira**, em 24/05/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria da Fonte Souto**, em 24/05/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Abreu e Lima Almeida**, em 25/05/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Luis Rodrigues Araujo**, em 25/05/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Andre de Lima Freitas da Silva**, em 26/05/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Cardoso Acioli.**, em 26/05/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13919371** e o código CRC **A58F36C5**.

